GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Estadual de Educação do Paraná

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.435.907-7

DATA: 02/03/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 311/20 APROVADO EM 11/11/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GUARDA MIRIM DO PARANÁ– ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 159/20 , de 02/06/20, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, quanto ao prazo da autorização.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: *Alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 159/20, de 02/06/20, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, quanto ao prazo da autorização. Parecer Favorável.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte reencaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse do Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná – Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba pelo qual solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 159/20, de 02/06/20, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, quanto ao prazo da autorização conforme segue:

COLÉGIO ESTADUAL GUARDA MIRIM DO PARANÁ.
Endereço: Av. Anita Garibaldi, 2395 - São Lourenço, Curitiba - PR, 82210-000
Telefone: (41) 3221-3000 - E-mail: guardamirim@seed.pr.gov.br
pedagógico.guardamirim@gmail.com

OFÍCIO Nº 031/2020

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

À Exma. Srª. Presidente do Conselho Estadual de Educação
Maria das Graças Figueiredo Saad
Nesta

Senhora Presidente

Solicitamos a reconsideração do Parecer nº 159/20 CEE/CEMEP do Conselho Estadual de Educação referente a **data de início do ano letivo** de fevereiro de 2020 para fevereiro de 2021 do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, nas formas, Integrada, Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná, Município e NRE de Curitiba.

As datas do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, no Colégio Estadual da Guarda Mirim do Paraná – Ensino Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foram autorizadas conforme descrição a seguir nas formas:

- Integrado ao Ensino Médio, pelo prazo de três anos, período mínimo de integralização de 04 anos, a partir de **01/02/20 a 01/02/23;**
- Concomitante ao Ensino Médio, pelo prazo de dezoito meses, período mínimo de integralização de três semestres letivos, a partir de **01/02/20 a 01/08/21;**
- Subsequente ao Ensino Médio, pelo prazo de dezoito meses, período mínimo de integralização de três semestres letivos, a partir de **01/02/20 a 01/08/21.**

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios não iniciou conforme previsto, pois não houve a emissão da Autorização e nem sua publicação em Diário Oficial do Estado visto a Pandemia que trouxe um cenário onde se fez necessário estabelecer um regime especial as atividades escolares, tendo sido postergado qualquer início de Curso novo no Setor da Educação Profissional Pública do Estado do Paraná neste momento.

Diante do exposto solicitamos a reconsideração quanto a data de início da oferta do Curso supracitado nesta instituição de Ensino.

Aguardamos parecer

Sem mais,

Respeitosamente,

*D*ébora *Q*ueiroz,
*D*iretora,
*R*es. *N*º 0865/18 – ***DOE*** 12/03/18

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.435.907-7

II - MÉRITO

Trata-se de pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP 159/20 , de 02/06/20, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, quanto ao prazo da autorização concedido.

A direção da instituição de ensino informou que devido à pandemia COVID 19, o Curso Técnico em Administração não teve abertura de turma, conforme previsto, nesse sentido, solicitou que a autorização seja concedida a partir de fevereiro de 2021.

Dessa forma, no Voto do Parecer CEE/CEMEP nº 159/20, de 02/06/20, onde se lê:

> Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, no Colégio Estadual da Guarda Mirim do Paraná – Ensino Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, nas formas:
>
> a) integrada ao Ensino Médio, pelo prazo de três anos, carga horária de 3.200 horas, período mínimo de integralização de 04 anos, a partir de 01/02/20 a 01/02/23, conforme Deliberação nº 03/13 – CEE/PR;
>
> b) concomitante ao Ensino Médio, pelo prazo de dezoito meses, carga horária de 1.008 horas, período mínimo de integralização de três semestres letivos, a partir de 01/02/20 a 01/08/21, conforme Deliberação nº 03/13 – CEE/PR;
>
> c) subsequente ao Ensino Médio, pelo prazo de dezoito meses, carga horária de 1.008 horas, período mínimo de integralização de três semestres letivos, a partir de 01/02/20 a 01/08/21, conforme Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Leia-se:

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, no Colégio Estadual da Guarda Mirim do Paraná – Ensino Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, nas formas:

a) integrada ao Ensino Médio, pelo prazo de três anos, carga horária de 3.200 horas, período mínimo de integralização de 04 anos, a partir de 01/02/21 a 01/02/24, conforme Deliberação nº 03/13 – CEE/PR;

b) concomitante ao Ensino Médio, pelo prazo de dezoito meses, carga horária de 1.008 horas, período mínimo de integralização de três semestres letivos, a partir de 01/02/21 a 01/08/22, conforme Deliberação nº 03/13 – CEE/PR;

c) subsequente ao Ensino Médio, pelo prazo de dezoito meses, carga horária de 1.008 horas, período mínimo de integralização de três semestres letivos, a partir de 01/02/21 a 01/08/22, conforme Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 159/20, de 02/06/20, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, conforme descrito no mérito deste Parecer, do Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná – Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 159/20, de 02/06/20.

Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para providências.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de novembro 2020.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP